EXPEDIDO
Ofício nº 330 / 2024
Em: 08 / 05 / 2024
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:21 hs. Em: 23 / 04 / 2024
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 175 /2024.
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 331 / 2024
Em: 08 / 05 / 2024
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 30 / 04 / 2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano** e a **Secretária de Saúde, Sra. Irani Soares da Silva**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar iniciativa do **PROJETO DE LEI,** que **"INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DOMICILIAR DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA

O acesso à saúde é um direito fundamental de todo cidadão. No entanto, para certos grupos vulneráveis, como as pessoas acamadas, isso pode ser comprometido.

Como cediço, os pacientes acamados enfrentam uma série de dificuldades para se deslocar até os locais de coleta de exames laboratoriais, o que pode resultar em atrasos no diagnóstico e tratamento de suas condições de saúde. Nesse sentido, é crucial garantir que essas pessoas tenham acesso aos serviços de saúde sem que precisem sair de suas residências.

O Programa proposto visa atender especificamente a essa necessidade, oferecendo a coleta de materiais para realização de exames no conforto do lar, garantindo o acesso à saúde e o bem estar das pessoas acamadas.

Destaca-se ainda que ao investir na prevenção, como a realização de exames laboratoriais regulares em pacientes acamados, resultará em economia significativa aos cofres públicos, isso porque ao detectar precocemente as condições de saúde, é possível evitar complicações que demandariam tratamentos mais caros e prolongados.

Por fim, o Município possui o compromisso com a promoção da saúde e a garantia do acesso universal, assegurando que nenhum cidadão seja deixado para trás, independentemente de sua condição física, econômica ou social.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de abril de 2024.

André Coutinho
VEREADOR

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI N° _____/2024.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DOMICILIAR DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Domiciliar de Exames Laboratoriais na rede de saúde do Município do Cabedelo.

Art. 2º O Programa coleta domiciliar de exames laboratoriais estará disponível para pessoas acamadas, que não possam se deslocar até os locais de coleta.

Art. 3º Este programa será amplamente divulgado através de campanhas de conscientização e materiais informativos, visando informar a população sobre os serviços disponíveis e os critérios para acesso.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de abril de 2024.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O acesso à saúde é um direito fundamental de todo cidadão. No entanto, para certos grupos vulneráveis, como as pessoas acamadas, isso pode ser comprometido.

Como cediço, os pacientes acamados enfrentam uma série de dificuldades para se deslocar até os locais de coleta de exames laboratoriais, o que pode resultar em atrasos no diagnóstico e tratamento de suas condições de saúde. Nesse sentido, é crucial garantir que essas pessoas tenham acesso aos serviços de saúde sem que precisem sair de suas residências.

O Programa proposto visa atender especificamente a essa necessidade, oferecendo a coleta de materiais para realização de exames no conforto do lar, garantindo o acesso à saúde e o bem estar das pessoas acamadas.

Destaca-se ainda que ao investir na prevenção, como a realização de exames laboratoriais regulares em pacientes acamados, resultará em economia significativa aos cofres públicos, isso porque ao detectar precocemente as condições de saúde, é possível evitar complicações que demandariam tratamentos mais caros e prolongados.

Por fim, o Município possui o compromisso com a promoção da saúde e a garantia do acesso universal, assegurando que nenhum cidadão seja deixado para trás, independentemente de sua condição física, econômica ou social.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de abril de 2024.

André Coutinho
VEREADOR